



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG**

Rua Juca Castelo, 91 – Centro

RESOLUÇÃO Nº. 011/2025 – CMAS SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Dispõe sobre a aprovação da transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar para o Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI e Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira de Santa Rita do Sapucaí – MG, para execução de ações no âmbito da Proteção Social Básica.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão de caráter **deliberativo, fiscalizador e permanente** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 5.585/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**, a **Resolução CNAS nº 33/2012** e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o repasse de **Emenda Parlamentar** destinada ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO os **Planos de Trabalho** apresentados pelo **Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI e Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira de Santa Rita do Sapucaí – MG e Centro de Atendimento Sócio Infantil - CASI**, devidamente protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em sessão ordinária realizada em 15/10/2025, que aprovou a divisão e destinação dos recursos entre as referidas entidades;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **transferência do recurso oriundo da Emenda Parlamentar**, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao cofinanciamento de ações socioassistenciais no âmbito da **Proteção Social Básica**.

Art. 2º Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

- I – Centro de Atendimento Sócio Infantil - CASI: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
- II – Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão executar os recursos conforme os respectivos **Planos de Trabalho aprovados**, observando a legislação vigente e as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Isabel Cristina Silva Ferreira
Presidente(a) do CMAS